

Além das decisões envolvendo cooperativas com maior destaque nos Tribunais Superiores desta quinzena, confira quais são os temas abordados na 16ª edição do Direito no Coop:

A seção **Societário em Pauta** desta edição traz um excelente precedente para o cooperativismo de trabalho. Os desembargadores da 3ª Turma do TRT4 não reconheceram o vínculo de emprego pleiteado por um varredor com cooperativa de trabalho.

O **Tributário em Pauta** tem como destaque a Declaração de Informações de Meios de Pagamento (DIMP) e as atualizações da ADI n. 7.276 do STF que trata da inconstitucionalidade do tema.

A seção **Trabalhista** desta edição traz análise de decisão do STF sobre a denúncia da Convenção 158 da Organização Internacional do Trabalho que veda a dispensa de empregado sem justa causa.

A **Dicas Processuais** traz a afetação pela Corte Especial do STJ do Tema Repetitivo 1.178, cujo objetivo é definir os critérios para aferição da hipossuficiência na apreciação do pedido de gratuidade de justiça.

Na seção da **LGPD**, como de costume, trouxemos as últimas novidades publicadas no nosso portal "LGPD no Coop", dentre elas, a informação de que foi publicado pela ANPD o enunciado que fixa entendimento sobre a possibilidade de tratar dados pessoais de crianças e adolescentes com base em outras hipóteses além do consentimento.

Por fim, **Fique por Dentro** da finalização do julgamento, pelo STF, acerca do local de incidência do ISS. O Sistema OCB, na qualidade de *amicus curiae*, atuou estrategicamente em busca de um julgamento positivo para o cooperativismo, tendo participado do julgamento com sustentação oral.

Boa leitura!

GIRO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

CRÉDITO



Possibilidade de utilização do CDI como indexador da taxa de juros.

Ementa

Íntegra da decisão

Possibilidade de relativização da regra de impenhorabilidade das verbas salariais, a fim de alcançar parte da remuneração do devedor para a satisfação do crédito não alimentar.

Ementa

Íntegra da decisão

Legalidade da utilização do CDI como indexador da correção monetária nas cédulas de crédito bancário.

Ementa

Íntegra da decisão

Possibilidade de utilização do CDI como parâmetro para a estipulação dos encargos financeiros em contrato de abertura de crédito.

Ementa

Íntegra da decisão

SAÚDE



Legalidade da exigência de processo seletivo a profissional médico para fins de ingresso nos quadros de cooperativa.

Ementa

Íntegra da decisão

Possibilidade negativa de ingresso de profissional na cooperativa, baseado em estudo técnico de viabilidade.

Ementa

Íntegra da decisão

Não obrigatoriedade de custeio pelo plano de saúde de terapias conhecidas como Therasuit e Pediasuit.

Ementa

Íntegra da decisão

Legitimidade da recusa do custeio de medicamento importado, não nacionalizado, sem o devido registro na ANVISA.

Ementa

Íntegra da decisão

Inexistência de notificação pessoal do titular de plano de saúde individual/familiar para a resolução do contrato por inadimplemento.

Ementa

Íntegra da decisão

Validade da recusa de cobertura a tratamento domiciliar fundada em dúvida jurídica razoável.

Ementa

Íntegra da decisão

CONSUMO



Descabimento da cobrança de comissão de corretagem no contrato de compra e venda de imóveis quando o corretor realiza a mera aproximação das partes.

Ementa

Íntegra da decisão

AGROPECUÁRIO



Legalidade da aplicação de taxa Selic aos juros moratórios.

Ementa

Íntegra da decisão

SOCIETÁRIO

EM PAUTA

TRT da 4ª região nega vínculo de emprego entre varredor e cooperativa

A Seção Societária desta semana traz uma importante conquista para o cooperativismo de trabalho. A 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) não reconheceu o vínculo de emprego pleiteado por um varredor com cooperativa de trabalho.

Para os desembargadores, a presunção de inexistência de vínculo laboral entre o associado e a cooperativa decorre de expressa previsão legal (parágrafo único do art. 442 da CLT e art. 90 da Lei 5.764/1971). Assim, ao varredor competia demonstrar que trabalhou conforme os requisitos previstos nos artigos 2º e 3º da CLT, mas desse encargo não se desvencilhou.

Além disso, a cooperativa apresentou o termo de adesão assinado pelo trabalhador, no qual ele mesmo confirmava que havia participado de palestras explicativas a respeito do estatuto social e regimento interno da entidade. E, testemunhas confirmaram que eram feitas palestras para explicar aos novos associados sobre a natureza do cooperativismo e sobre a Lei 12.690/2012, Lei das Cooperativas de Trabalho.

Fonte: [TRT da 4ª Região](#)

Clique no link abaixo para acessar a íntegra do acórdão.

Saiba mais

TRIBUTÁRIO

EM PAUTA

Declaração de Informações de Meios de Pagamento (DIMP) e as atualizações da ADI nº 7.276 do STF que trata da inconstitucionalidade do tema.

As instituições e os intermediadores financeiros e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ficaram sujeitos a transmitir em abril de 2023, informações sobre as transações financeiras realizadas por pessoa física ou jurídica não contribuinte do ICMS, às autoridades fiscais estaduais e do Distrito Federal por meio da chamada Declaração de Informações de Meios de Pagamento (DIMP). O objetivo da declaração é comprovar todas as transações financeiras feitas por meio de cartões de crédito, débito, PIX, e demais meios eletrônicos de pagamento. De acordo com o CONSID, autor da ADI nº 7.276 no Supremo Tribunal Federal (STF), a DIMP seria informação por exigir informações de clientes protegidas pelo sigilo bancário.

A declaração é uma obrigação acessória, na qual os órgãos fiscalizadores garantem a veracidade de informações e a quitação de pagamentos. Por isso, se a sua cooperativa de crédito precisa enviar essa declaração, é essencial preparar a compilação de informações de forma correta e fidedigna.

Para obter maiores informações sobre a DIMP e as atualizações da ADI nº 7.276 que trata da (in)constitucionalidade do tema, clique abaixo.

Saiba mais

TRABALHISTA

EM PAUTA

STF decidiu sobre a denúncia da Convenção 158 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que veda a dispensa de empregado sem justa causa.

O Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF decidiu, por maioria, validar o decreto presidencial que retirou o Brasil da Convenção 158 da OIT, que veda a dispensa de empregado sem justa causa.

Os ministros entenderam que a validade da denúncia de Tratados Internacionais está condicionada a aprovação do Congresso Nacional para a produção de efeitos no ordenamento jurídico interno. Contudo, o citado entendimento somente será aplicável aos casos posteriores a publicação da ata de julgamento da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI.

Para entender um pouco mais sobre os detalhes da decisão, clique abaixo.

Saiba mais

DICAS

PROCESSUAIS

Vulnerabilidade econômica e processo

Não é de hoje que o custo do processo representa uma preocupação na história do Direito brasileiro. A Constituição Federal de 1988, consagrando o Estado Democrático de Direito, definiu em seu artigo 5º, inciso LXXIV, que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. A previsão visa dar efetividade ao devido processo legal, consubstanciado, essencialmente, na garantia à ampla defesa e ao contraditório.

Agora, foi afetado pela Corte Especial do STJ o [Tema Repetitivo 1.178](#), objetivando-se definir “se é legítima a adoção de critérios objetivos para aferição da hipossuficiência na apreciação de pedidos de gratuidade de justiça formulado por pessoa natural, levando em conta as disposições dos arts. 98 e 99, § 2º, do CPC”.

O tratamento desse tema objetiva a construção de um acesso à justiça mais igualitário, remediando obstáculos ligados à pobreza e à desigualdade de renda em matéria de reinvidicação de direitos.

Saiba mais

LGPD

NO COOP

Dicas da LGPD

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) divulgou a relação dos processos de fiscalização em andamento. A relação conta com 16 processos movidos contra 27 organizações públicas e privadas.

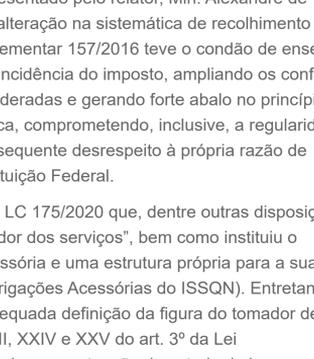
Além disso, foi publicado no dia 24/05 pela ANPD o enunciado que fixa entendimento sobre a possibilidade de tratar dados pessoais de crianças e adolescentes com base em outras hipóteses além do consentimento, incluindo execução de contrato, cumprimento de obrigação legal ou até mesmo o legítimo interesse do controlador.

Acesse o site “[LGPD no Coop](#)” e saiba mais sobre os agentes de tratamento fiscalizados e sobre o enunciado que desburocratizou o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes pelas cooperativas.

Acesse o site

LGPD
no cooperativismo

<https://lgpd.coop.br/>



FIQUE

POR DENTRO

STF declara a inconstitucionalidade de dispositivos da LC 157/2016 e da LC 175/2020, que deslocaram o local de incidência do ISS. OCB participou do julgamento como amicus curiae.

Por 8 votos a 2, a Suprema Corte confirmou os efeitos da medida cautelar deferida na ADI 5.835 e julgou procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade do art. 1º da Lei Complementar 157/2016 e do art. 14 da Lei Complementar 175/2020, bem como, por arrastamento, dos artigos 2º, 3º, 6º, 9º, 10 e 13 da Lei Complementar 175/2020.

Em julgamento conjunto, foram analisadas as ADIs 5.835, 5.862 e a ADPF 499, prevalecendo o entendimento apresentado pelo relator, Min. Alexandre de Moraes, o qual considerou que a alteração na sistemática de recolhimento do ISSQN promovida pela Lei Complementar 157/2016 teve o condão de ensejar verdadeira insegurança quanto à incidência do imposto, ampliando os conflitos de competência entre unidades federadas e gerando forte abalo no princípio constitucional da segurança jurídica, comprometendo, inclusive, a regularidade da atividade econômica, com consequente desrespeito à própria razão de existência do artigo 146 da Constituição Federal.

Pontuou o relator que sobreveio a LC 175/2020 que, dentre outras disposições, previu o que é considerado “tomador dos serviços”, bem como instituiu o padrão nacional de obrigação acessória e uma estrutura própria para a sua regulação (Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN). Entretanto, compreendeu que não há uma adequada definição da figura do tomador de serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do art. 3º da Lei Complementar 116/2003, justificando a manutenção do estado de insegurança jurídica originado pelas alterações da Lei Complementar 157/2016.

Assim, reforçou a necessidade de uma normatização que seja capaz de gerar segurança jurídica, sob pena de retrocesso em tema tão sensível ao pacto federativo, bem como a necessidade de proteção da estabilidade entre os entes federados, sob pena de serem criados conflitos em matéria tributária. Desta forma, somente diante de uma definição clara e exauriente de todos os aspectos da hipótese de incidência é possível ter previsibilidade e impedir tais conflitos de competência em matéria tributária. Assim, constatou o potencial conflito fiscal diante das dúvidas geradas pelas normas impugnadas, reputou a inconstitucionalidade.

A OCB, que foi admitida como *amicus curiae* nos autos da ADI, objetivou uma atuação estratégica e que redundasse em um julgamento positivo para o cooperativismo, tendo participado do julgamento com sustentação oral e entrega de memoriais a todos os Ministros da Corte.



Sistema OCB

SOMOS COOP

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS



sistemacob

www.somoscooperativismo.coop.br